



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano XI - Edição nº 01280 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0F6FBF1983955A1A0D2F44B53EE6FF48

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 035/2024.
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 035/2024.
- RESUMO ADITIVO - PAPELARIA OLGA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091-2024 - PNEUS.
- ATOS DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Concorrência

17/12/2024, 10:40

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO CP004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 referente à *Contratação de empresa especializada visando execução de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas em CBUQ sobre paralelepípedo nas ruas Agenor Brandão, Praça João Santos, Rua Augusto Astério, Rua Gerson Sales e Rua Eliezer Sena, no município de Caatiba-BA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GELBO ENGENHARIA LTDA - 02.682.365/0001-79

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 399.877,23	R\$ 399.877,2300	R\$ 401.706,81	R\$ 401.706,81	R\$ 1.829,58
Descrição: Pavimentação asfáltica										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 399.877,23	Subtotal Orçado: R\$ 401.706,81	0,4554 %	R\$ 1.829,58

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 399.877,23	R\$ 401.706,81	0,4554 %	1.829,58

- Bahia, 17 de Dezembro de 2024

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caatiba

17/12/2024, 10:54

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO CP004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada visando execução de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas em CBUQ sobre paralelepípedo nas ruas Agenor Brandão, Praça João Santos, Rua Augusto Astério, Rua Gerson Sales e Rua Eliezer Sena, no município de Caatiba-BA.*

Fornecedor : GELBO ENGENHARIA LTDA - 02.682.365/0001-79

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 399.877,23	R\$ 399.877,23	R\$ 401.706,81	R\$ 401.706,81	--	R\$ 1.829,58
Descrição: Pavimentação asfáltica										
						Subtotal Lote R\$ 399.877,23				
						Subtotal Adjudicado R\$ 399.877,23	Subtotal Orçado: R\$ 401.706,81	0,4554 %	R\$ 1.829,58	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 399.877,23	R\$ 401.706,81	0,4554 %	1.829,58

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

-BA , 17 de Dezembro de 2024

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caatiba

16/12/24, 16:41

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)



MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO CP004/2024
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: GELBO ENGENHARIA LTDA - 02.682.365/0001-79

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	Pavimentação asfáltica	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 399.877,23	R\$ 399.877,23	R\$ 401.706,81	R\$ 401.706,81	1.829,58	
Subtotal Lote R\$ 399.877,23											
Total R\$ 399.877,23								Total Orçado R\$ 401.706,81		0,46 %	R\$ 1.829,58

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
GELBO ENGENHARIA LTDA	02.682.365/0001-79	1	R\$ 399.877,23	R\$ 401.706,81	--	R\$ 1.829,58
Total Geral			R\$ 399.877,23	R\$ 401.706,81	0,46 %	R\$ 1.829,58

Prefeitura Municipal de Caatiba

16/12/24, 16:41

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 035/2024.

A Prefeitura Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**. Objeto: Aquisição de forno industrial e ar condicionado (conforme termo de referencia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA. Data Limite para apresentação da propostas e documentação, dia **20/12/2024, às 16:00 hs**, no endereço eletrônico: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba. Edital na integra no: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba. 17/12/2024 - Lorena Ribeiro do Nascimento – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 035/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, Inscrito no CNPJ Nº 13.856.372/0001-66, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 20/12/2024, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba.
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL:	http://www.caatiba.ba.gov.br/diario

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 035/2024, a aquisição de forno industrial e ar condicionado (conforme termo de referencia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caatiba, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB VAAT.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 51.173,32 (cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/12/2024 às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caatiba/BA, 17 de dezembro de 2024.

Maria Tânia Ribeiro Souza

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a futura aquisição de forno industrial e ar condicionado (conforme termo de referencia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/produto	Valor Unitário	Valor Total
01	4	UND	FORNO INDUSTRIAL COM CAVALETE FAB DE AÇO GALVAN (CHPA AUTOM DLP, FORNO A GÁS, C/PE/CO M FORNO INTER FORNO 320 MM/1:520MM/P:690MM) DIM EXT TOT AIS: 1120MM, LARG 6:25, PROF 850MM, 115IT. AQ150/280C.	R\$2.243,33	R\$8.973,32
02	2	UND	AR CONDICIONADO PISO/TETO 56.000 BTUS, INVERTER.	R\$21.100,00	R\$42.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 51.173,32	

2.1 Da Justificativa da quantidade solicitada

A quantidade de itens que compõem a proposta de aquisição de forno industrial e ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA, foi feita através da quantidade que se faz necessária deste material.

2.2 Da estimativa de preço

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 51.173,32 (cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, fundamentada nas cotações em anexo.

1. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o presente termo de referência, a necessidade de aquisição de forno industrial e ar condicionado destinados a secretaria de educação, os ares condicionados

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

serão destinados ao auditório da secretaria de educação, local onde há a necessidade de um amáquina mais potente, pois é um espaço maior e considerando o clima da cidade, quando se reúnem várias pessoas no auditório, sem um ar potente se torna desconfortável estar no ambiente por conta do calor excessivo; Já os fornos industriais serão destinados as cantinas das escolas, onde é preparado as merendas dos alunos, um forno industrial ajuda na preparação de alguns alimentos, sendo que podem ser preparados em menos tempo e numa quantidade maior.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Senhoria a contratação direta por dispensa de licitação, para futura aquisição de forno industrial e ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 51.173,32 (cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB VAAT.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE RECEBIMENTO.

6.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato contando da data do orçamento/ proposta.
2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais
- b) lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cleber de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: aquisição de forno industrial e ar condicionado (conforme termo de referencia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA.

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/produto	Valor Unitário	Valor Total
01	4	UND	FORNO INDUSTRIAL COM CAVALETE FAB DE AÇO GALVAN (CHPA AUTOM DLP, FORNO A GÁS, C/PE/CO M FORNO INTER FORNO 320 MM/1:520MM/P:690MM) DIM EXT TOT AIS: 1120MM, LARG 6:25, PROF 850MM, 115IT. AQ150/280C.	R\$	R\$
02	2	UND	AR CONDICIONADO PISO/TETO 56.000 BTUS, INVERTER.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF: _____

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município XXXXXXXXXXXX – BA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de forno industrial e ar condicionado (conforme termo de referencia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;

3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidão negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de xx/12/2024 a 31/12/2024 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB VAAT.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 035/2024 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 10.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;
- 10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea "a" do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea "b" do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea "c" do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea "d" do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CAATIBA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 035/2024, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CAATIBA – BA, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE CAATIBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



PORTARIA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAATIBA - BAHIA, no cumprimento de suas atribuições e considerando a necessidade de: Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM; Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Pública Municipal de Ensino de Caatiba-BA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I

Art.1º - Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caatiba-BA.

§ 1º - A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB).

Art.2º - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Art.3º - A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos.

§ 1º - A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas.

§ 2º - Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do (a) Gestor (a) na Unidade Escolar, para acompanhar a matrícula.

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro, Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
657AA0F9A485D5CEB04D8372F816CF5B

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



Art. 4º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§1º - Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

§2º - No caso descrito no §1º, será criada por unidade escolar apenas uma turma por oferta e por turno.

§3º - Serão garantidas, nas Unidades escolares da Rede Pública Municipal, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento no turno noturno de turmas específicas de Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II (Ensino Fundamental), para os estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 5º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Art. 6º - Cabe à Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

§ 1º As Unidades Escolares que oferecem aulas nos turnos matutino e vespertino, deverão ofertar matrículas e formação de turmas de forma proporcional nos referidos turnos.

Art. 7º- O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 15 (quinze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência.

§ 1º Para o ingresso na Pré Escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024, conforme legislação em vigor;

§ 2º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024, independente de ter cursado a Educação Infantil, conforme legislação em vigor;

§ 3º A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 16 (dezesseis) anos para o Ensino Fundamental;

§ 4º Nos casos excepcionais, fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável ou Conselho Tutelar;

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro, Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseduacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



§ 5º A matrícula deve ser realizada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade), através do Termo de Matrícula (anexo III) disponível nas unidades escolares em que deseja estudar.

Art. 8º - O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular.

Art. 9º- Determinar que o não comparecimento do aluno matriculado no Ensino Fundamental após 50 dias, contados do início do ano letivo, terá sua matrícula cancelada.

Parágrafo único - Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares, qualquer que seja o caso, será analisado pelo Conselho Escolar.

Art.10 - No ato da matrícula, para os estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

II - Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;

III- Comprovante de Residência

IV- CPF

V – 02 fotos 3 X 4 recentes

§ 1º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente até 30 (trinta) dias, sob pena da não validação da matrícula;

§ 2º - Havendo irregularidade na vida escolar o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo;

§ 3º - Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal, será emitido Atestado de Escolaridade, conforme anexo IV.

Seção II

Da Renovação da Matrícula

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro, Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



Art. 11 - Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 12 - A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade), através do Termo de Renovação de Matrícula disponível nas Unidades Escolares, sob pena de perda da vaga na Unidade escolar em que estuda.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Seção I

Art. 13 - Definir que os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, estejam compatíveis com a proposta pedagógica de cada unidade escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Ensino. Garantir em toda rede de ensino (público) a matrícula da Educação Infantil (Pré Escola) aos alunos que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano em curso.

I. O Ensino Fundamental I (1º, 2º, 3º, 4º e 5º), atenderá alunos a partir de 6 anos completos ou a completar até 31 de março, independentemente de ter cursado a Educação Infantil, tendo em classe no mínimo 20 e no máximo 25 alunos por turma.

II. As turmas do Ensino Fundamental II (anos finais) terão em classe no mínimo 25 e no máximo 35 alunos por turma.

III. O Ensino Fundamental noturno funcionará na modalidade EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

a) EJA I (correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental)

Estágio 1, Estágio 2, Estágio 3.

b) EJA II (correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental).

Estágio 4, Estágio 5.

§ 1º A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA e para realização de exames de conclusão dessa modalidade de ensino, em nível de Ensino Fundamental, será a de 16 (dezesseis) anos a completar até 31 de março 2024. (Res. CNE/CEB Nº 03/2010).

§ 2º As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o Ensino Fundamental, ressaltando a realidade das escolas do campo

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro, Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseduacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



§ 3º - Para atender a realidade do Ensino do Campo, o limite mínimo poderá sofrer alterações desde que não ultrapasse o mínimo de 10 alunos e o máximo de 30 por turma, em função da realidade local.

Art. 14 - Os alunos novos com Necessidades Pedagógicas Especiais serão matriculados nas turmas correspondentes a sua idade e ano de estudo, identificando na ficha do aluno o tipo de deficiência, usando as terminologias utilizadas pelo Censo Escolar.

§ 1º A matrícula do aluno com necessidades pedagógicas especiais respeitará o limite máximo de 02 (dois) alunos por turma na Educação Infantil e de 03 (três) alunos no Ensino Fundamental, alternando até duas deficiências por turma.

Art. 15 - O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

§ 1º - As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano (anos iniciais) e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores, conforme Parecer da CEB nº. 02/2003.

§ 2º - A Creche, que funciona em Tempo Integral, terá jornada de 8 horas e trinta minutos, incluindo os horários das refeições;

§ 3º - As classes de Educação Infantil (pré-escola) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, das 10h às 10h20 (matutino) e das 15h às 15h20 (vespertino), sob os cuidados de seus respectivos professores, observando a distribuição de horário a seguir:

§ 4º - As classes do Ensino Fundamental (anos iniciais) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, das 10h às 10h20 (matutino) e das 15h às 15h20 (vespertino), sob os cuidados de seus respectivos professores, observando a distribuição de horário a seguir:

§ 5º - As turmas do Ensino Fundamental I, que funcionarão em Tempo Integral, terão jornada de 8 horas e trinta minutos, incluindo os horários das refeições;

MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO

8h às 12h / 13h00min às 17h00min / 18h30 às 22h

§ 6º - As classes do Ensino Fundamental II (anos finais) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, observando a distribuição de horário a seguir:

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro, Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1º) 7h30 às 8h20	1º) 13h às 13h50	1º) 18h30 às 19h10
2º) 8h20 às 9h10	2º) 13h50 às 14h40	2º) 19h10 às 19h50
3º) 9h10 às 10h	3º) 14h40 às 15h30	3º) 20h às 20h40
4º) 10h20 às 11h10	4º) 15h50 às 16h40	4º) 20h40 às 21h20
5º) 11h10 às 11 h 50 min	5º) 16h40 às 17h30	5º) 21h20 às 22h

§ 6º As classes do Ensino Fundamental I (anos iniciais) que adotarem a jornada mínima diária de 4 horas cronológicas organizadas em hora/aula terão a mesma distribuição de horário do Ensino Fundamental II (anos finais).

Art. 16 - Fica assegurada, ao aluno de Ensino Fundamental, Avaliação Processual (AP) e Avaliação Cumulativa (AC) de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, dos resultados ao longo do período letivo.

§ 1º Os estudos de recuperação para o aluno de baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor, paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas, em processo contínuo.

§ 2º Após 200 dias letivos serão oportunizadas, também pela Escola, ao aluno com baixo rendimento, outras formas de recuperação da aprendizagem, conforme legislação em vigor.

§ 3º Não será admitido organizar semana de prova como período de avaliação ao final de cada Unidade, em cumprimento a carga horária mínima de 800 horas estabelecidas na LDB 9.394/96.

§ 4º Não será permitida a dispensa do aluno após atividade de avaliação por se tratar de uma das atividades de um dia letivo escolar.

§ 5º A participação do aluno em Atividades Complementares em contraturno deverá ser precedida de autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 17 - Na elaboração do horário escolar de 2025, a Direção da Escola priorizará os horários de Atividades Complementares – AC na Escola, para em seguida estabelecer os horários individuais dos professores.

§ 1º A participação do professor nos horários de AC na escola deve ser por Área do Conhecimento e ser controlada pelo diretor e/ou Coordenador Pedagógico em Ata de Registro seguida de suas respectivas assinaturas de presença.

§ 2º O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido pela Direção e/ou Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a.

§ 3º O horário escolar será organizado com devida antecedência para ser apresentado aos professores na Jornada Pedagógica.

§ 4º O horário de AC da Educação Infantil, Ensino Fundamental I – deve ser organizado em turno oposto envolvendo todas as áreas de conhecimento.

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro, Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



S 5 O horário do AC do Fundamental II – deve obedecer ao turno do professor e sua área do conhecimento;

Art. 18 - A Unidade Escolar estabelecerá critérios para garantir a segurança interna dos alunos e mecanismos para o controle de acesso a terceiros nas dependências da escola.

Art. 19 - Fica determinado que ao final de cada unidade os professores atualizarão as Fichas de Controle de Frequência e Aproveitamento Escolar com as respectivas avaliações e frequência, entregando-os à Secretaria da Unidade Escolar para alimentação do acervo documental e dos programas de controle e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art. 20 - Fica determinado que toda segunda-feira realizar-se-á o HASTEAMENTO da Bandeira Nacional (Decreto Federal 4.835, de 8 de setembro de 2003) e entoado o Hino Nacional Brasileiro com a presença do Quadro Docente, Discente, Funcionários e Direção da Unidade Escolar.

Art. 21 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caatiba-BA, 05 de dezembro de 2024.

SME
Secretaria Municipal de Educação
Caatiba - Bahia

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro, Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2023.

ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAATIBA

1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, e que permanecerão na mesma escola.	03 a 07 de Fevereiro de 2025
3. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social.	06 e 07 de Fevereiro de 2025
4. Matrículas para estudantes novos na Rede Pública Municipal de Ensino: Para estudantes da Rede privada, estadual ou conveniada que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino.	03 a 07 de Fevereiro de 2025

SMED
Secretaria Municipal de Educação
Caatiba - Bahia

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro, Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
657AA0F9A485D5CEB04D8372F816CF5B

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



ANEXO II Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO.

EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº de estudantes	Observação:
Maternal	16	Cada turma poderá receber até dois estudantes com necessidades educativas especiais diversas.
Pré-I	20	
Pré-II	20 a 25	
ENSINO FUNDAMENTAL	Nº de estudantes	Observação:
1º, 2º, 3º 4º e 5º Ano	20 a 25	Cada turma poderá receber até três estudantes com necessidades educativas especiais diversas.
6º, 7º, 8º e 9º Ano	30 a 35	
EJA	30 a 35	



Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
657AA0F9A485D5CEB04D8372F816CF5B

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



ANEXO III – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

NOME DA ESCOLA: _____			ANO LETIVO: _____		
ENDEREÇO: _____					
TURNO: MATUTINO ()		VESPERTINO ()		NOTURNO ()	
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO					
1 - NOME DO ALUNO: _____			ID _____		
SÉRIE: _____ N° CARTÃO DO SUS: _____			2- SEXO: ☐ 1- Masculino ☐ 2- Feminino		
3- Local de Nascimento (cidade)		4- ESTADO	5- Data Nascimento ____/____/____		6 Nacionalidade
7- CPF		8- RG	9- Certidão de Nascimento		10- Livro
11- Folha					
12- ETNIA ☐ 1- Branca ☐ 4- Amarela ☐ 2- Preta ☐ 5- Indígena ☐ 3- Parda ☐ 6- Não declarada		12- DEFICIÊNCIA/TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO/ALTAS HABILIDADES. ☐ 1- Baixa visão ☐ 4- Deficiência Mental ☐ 2- Surdez ☐ 5- Síndrome de ☐ 3- Down ☐ 6- Deficiência Física ☐ 7- Outros		13- PROGRAMAS SOCIAIS ☐ 1- Renda Mínima ☐ 5- Renda Familiar ☐ 2- PETI ☐ 6- Renda cidadão ☐ 3- Bolsa Familiar ☐ 7- Outros ☐ 4- P. Leite NIS: _____	
FILIAÇÃO					15- Telefone
14- Nome da Mãe: _____					
16- Nome do Pai: _____					17- Telefone
18 - Recebe escolarização em outro espaço (Diferente da Escola) () Recebe () Não Recebe () Reforço escolar () Em hospital () Em domicílio					
19 - Transporte escolar público: () Utiliza () Não utiliza			20 - Poder público responsável pelo transporte escolar: () Municipal () Estadual		
21 - ENDEREÇO DO ALUNO: RUA/AVENIDA/ALAMEDA/TRAVESSA, ETC.					
22- N°		23-COMPLEMENTO		24-BAIRRO	
25- CEP		26- CIDADE		27-UNIDADE DE SAÚDE	
28 - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÕES DE FOTOS E VÍDEOS EM SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS DO MEC, DA SMEC, DA ESCOLA E DOS PROFESSORES: SIM () NÃO ()					
29 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE SAÚDE: SIM () NÃO ()					
32- Pessoas autorizadas para a retirada do aluno da escola:				33-Telefone	
Eu, abaixo assinado, requeiro a matrícula do (a) aluno (a) acima identificado (a), declarando estar de acordo com as normas da escola. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha, documentos entregues e qualquer dano que este aluno venha a causar ao patrimônio desta Unidade Escolar de Ensino. Caatiba - Bahia, ____/____/____.					

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
657AA0F9A485D5CEB04D8372F816CF5B

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



ANEXO IV - ATESTADO DE ESCOLARIDADE

1. Identificação da Escola:

NRE 08	Nome da UEM:	Código:
Endereço: Rua:		Nº:
Município:	Distrito:	Telefone:
Atesto para fins de matrícula que o (a) aluno (a) _____ _____ (Nome completo sem abreviações)		
Matrícula:	Filho (a) de:	
	Mãe: _____	
RG:	Pai: _____	
CPF:	Data de Nasc.: ____/____/____	
() Concluiu:	() Não Concluiu:	Nível de Ensino:
Série: ____ Est: ____ Ano ____	Série: ____ Est: ____ Ano ____	() Fundamental () Médio () Infantil
No turno:	Ano Letivo: ____/____/____	
() Matutino () Vespertino () Noturno		
Estando apto a cursar o ano:	Nível de Ensino:	
Série ____ Est ____ Ano ____	() Fundamental () Médio () Infantil	
Com dependências nos componentes curriculares:		
1. _____ 2. _____ 3. _____		

Obs.: _____

Caatiba-BA, ____ de ____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Diretor /Vice Diretor ou Secretário Escolar

- Este documento tem validade por 30 dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar. O não cumprimento implicará no cancelamento da matrícula.

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



CALENDÁRIO ESCOLAR 2025



JANEIRO 00 DIAS	FEVEREIRO 10 DIAS	MARÇO 18 DIAS	ABRIL 18 DIAS	MAIO 22 DIAS	JUNHO 15 DIAS
D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
1 - Confraternização Universal 25 - Padroeiro da Cidade		4 - Carnaval 12 - Dia do Evangélico	1 - Aniversário de Caatiba 18 - Sexta-Feira Santa 21 - Tiradentes	1 - Dia do Trabalho	18 - Encerramento 1º Semestre 24 - São João 29 - São Pedro
JULHO 21 DIAS	AGOSTO 21 DIAS	SETEMBRO 22 DIA	OUTUBRO 22 DIAS	NOVEMBRO 19 DIAS	DEZEMBRO 12 DIAS
D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
02 - Independência da Bahia	11 - Dia do Estudante	7 - Independência do Brasil	12 - Nossa Senhora Aparecida 15 - Dia dos Professores	2 - Finados 15 - Proclamação da República 20 - Consciência Negra	25 - Natal

- LEGENDA
- Feriados
 - Ponto Facultativo
 - Jornada Pedagógica
 - Encerramento do 1º Semestre
 - Encerramento do 2º Semestre
 - Recesso Junino
 - Retorno do Recesso Junino
 - Período de Recuperação
 - Ata de Resultados Finais
 - Sabado Letivo

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAATIBA-BA

Praça João Santos, s/nº, CEP: 45130-00, Caatiba-BA, Tel: 77 3430-2043



Parecer CME Nº001/2024

“Dispõe de Autorização para funcionamento da Creche Escola Francisco Ribeiro de Sousa da Rede Municipal de Ensino de Caatiba-BA.”

INTERASSADO: Secretaria Municipal de Educação de Caatiba-BA

ASSUNTO: Autorização de funcionamento da **Creche Escola Francisco Ribeiro de Sousa** da Rede Municipal de Educação de Caatiba-Ba.

RELATORES: Edicarlos Rodrigues da Silva e Elenice dos Santos Cunha

PARECER Nº: 001/2024

APROVADO EM: 13/12/2024

I – RELATÓRIO

A Unidade de Ensino Creche Escola **Francisco Ribeiro de Sousa** integrante da Rede Municipal de Ensino do município de Caatiba-BA através de seu representante legal, Secretário de Municipal de Educação, Cleber de Sousa Silva, veio por meio do requerimento, datado de 13/12/2024, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Caatiba instituído pela Lei nº 60/1997, alterada pelas Lei nº 55/2013, solicitação de Autorização de funcionamento da Unidade de Ensino da Creche Escola **Francisco Ribeiro de Sousa**, após verificação “in loco”, que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar o processo de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pela referida instituição de ensino, visitou a Unidade de Ensino e emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à Autorização requerida.

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 13 de Dezembro de 2024 foi discutido pelos conselheiros presentes o Requerimento de pedido de Autorização de funcionamentos para a Unidade de Ensino **Creche Escola Francisco Ribeiro de Sousa**, enviado pelo Secretário Municipal de Educação Cleber de Sousa, em requerimento, datado de 02 de Dezembro de 2024.

Diante do exposto, na reunião ordinária do CME de Caatiba, o Senhor Anderson de Jesus Almeida, presidente desse colegiado, apresentou e realizou com os conselheiros presentes, a vistoria do processo e visita ao Estabelecimento de Ensino. Em seguida iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento da instituição do Ensino Infantil da Rede Pública Municipal de Caatiba, tanto administrativa e pedagógica, apresentado de assim os padrões básicos de funcionamento satisfatórios para a modalidade em questão, Logo após a visita, á creche o requerimento foi submetido ao Plenária do Conselho Municipal de Educação deste Município.

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAATIBA-BA

Praça João Santos, s/nº, CEP: 45130-00, Caatiba-BA, Tel: 77 3430-2043



II. Verificação das Comissões

O Processo de pedido de Autorização de Funcionamento da Creche Escola Francisco Ribeiro de Sousa foi recebida pelo Conselho Municipal de Educação. Os membros da comissão das Câmaras e Comissões do Conselho realizaram visitas e vistoria na Escola requerente de autorização de funcionamento, onde verificaram que atende os requisitos básicos de funcionamento exigidos por Lei que rege a matéria em análise. A escola requerente de autorização para funcionamento trabalhará com o Projeto Político Pedagógico Unificado e o Regimento Escolar, porém precisam ser atualizados.

III – VOTOS DOS RELATORES

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo, na vistoria realizada na Creche citada e o pronunciamento dos Conselheiros relatores, deste Conselho, Edicarlos Rodrigues da Silva e Elenice dos Santos Cunha decidem pela aprovação deste parecer.

IV - RECOMENDAÇÕES GERAIS

- ✓ Implantação de um Plano de Formação de Profissionais da Educação Infantil, pois alguns profissionais não têm a formação adequada conforme as exigência de formação das leis vigentes;
- ✓ Determina-se que em relação à infraestrutura física da Unidade Escolar **Creche Escola Francisco Ribeiro de Sousa** possa ser feita as adequações necessárias de acordo as Leis vigentes que regem o Ensino Público para atendimento aos alunos;
- ✓ Providenciar a elaboração, implantação ou atualização da documentação norteadora da referida escola, bem como: Projeto Político Pedagógico (PPP) e Projeto de Formação Continuada, Regimento Escolar entre outros.
- ✓ Observação e implantação dos protocolos sanitários nacionais e locais em todo o Estabelecimento de Ensino.
- ✓ Cumprimento do Calendário Escolar (garantindo a permanencia dos alunos na escola).
- ✓ Sugerimos ainda ampliação das medidas gerais de proteção e prevenção contra acidentes.

V- DECISÃO DO PLENÁRIO

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAATIBA-BA

Praça João Santos, s/nº, CEP: 45130-00, Caatiba-BA, Tel: 77 3430-2043



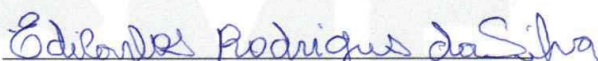
Diante do relatório acima, e, considerando ainda a deliberação dos membros do colegiado do Conselho Municipal de Educação de Caatiba, em reunião ordinária realizada em 13/12/2024, por unanimidade, aprovamos a autorização de funcionamento da Creche Escola Francisco Ribeiro de Sousa localizada no Loteamento Cidade Nova neste Município, uma vez que a referida Creche municipal atende aos pré-requisitos básicos, apresentando condições de infraestrutura em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos, para o atendimento à Educação Infantil.

Por oportuno, encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Caatiba-BA para que sejam realizadas as recomendações e providências indicadas.

Caatiba - BA, 13 de Dezembro de 2024.


Anderson de Jesus Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Educação


Edicarlos Rodrigues da Silva
Edicarlos Rodrigues da Silva
Conselheiro Relator – CME


Elenice dos Santos Cunha
Elenice dos Santos Cunha
Conselheiro Relator – CME

Prefeitura Municipal de Caatiba



RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre Autorização para funcionamento da **Creche Escola Francisco Ribeiro de Sousa**, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Caatiba-BA.

O Conselho Municipal de Educação de Caatiba-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Conselho, Capítulo IV, das Estruturas de Funcionamento e Competências, Art. 14, item XXII, tendo em vista a Lei Nº 151 Art. 1º, datada de 10/11/2024 e o Parecer Conclusivo do Conselho Municipal de Educação Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar para o período de 2025 a 2030, o Funcionamento da Unidade de Ensino **Creche Escola Francisco Ribeiro de Sousa**, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caatiba – Bahia, localizada na Rua K, s/nº, Bairro Cidade Nova neste Município, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, situada na Avenida Francisco Viana, s/nº, Centro, Caatiba – Bahia.

Art. 2º - A Unidade Escola referida no art. 1º deve considerar legais as Matrizes Curriculares da Educação Infantil do município.

Art.3º - Validar os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil, anteriormente a esta resolução.

Art. 4º - Que as recomendações ou indicações do Parecer nº 01/2024, datado de 13/12/2024 sejam cumpridas e custeadas pela entidade mantenedora Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Caatiba-BA, 13 de Dezembro de 2024.

Anderson de Jesus Almeida
Presidente do CME



Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 41.598.634/0001-75, com endereço comercial na Av Bartolomeu De Gusmao, 68, Jurema, Vitória Da Cinquista - Bahia.
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de pneumáticos (novos e para reforma) e câmaras e protetores em atendimento as diversas Secretarias deste Município.
Nº DO CONTRATO: Nº 091/2024
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Caatiba – Bahia, 17 de dezembro de 2024. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 08.847.483/0001-76, com endereço comercial na Al Rui Barbosa, nº 7, Centro, Itapetinga-Bahia, representado neste ato pelo Sr. Marx Dutra Requião, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 749285893, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 872.630.505-44.

OBJETO: fornecimento de material de expediente em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Caatiba - BA.

VALOR: Esse Termo Aditivo visa acrescentar o valor do contrato originário nº 012/2024, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Ficando, portanto, o valor global do aditivo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a conter o valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: Houve a necessidade de aditar o presente contrato, tendo em vista os materiais são de extrema utilidade para continuação dos serviços desta administração, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO TERMO: 02 de dezembro de 2024.